
Para: Todos os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde

Assunto: Exercício de Funções por Médico Aposentado – COVID-19 – ano de 2021

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Class.:C/C. C/F.

Considerando que é imperioso que os serviços estejam munidos dos profissionais de saúde necessários ao combate ao COVID-19 e que os respetivos Conselhos de Administração possam gerir os seus recursos humanos de forma flexível e rápida, nesta fase excecional e temporária;

Considerando que a ratio subjacente aos normativos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/A de 14 de fevereiro, relativos às autorizações para a contratação de pessoal, em conjugação com a ratio da alínea c) do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2020, de 13.03, se mantêm na ratio das normas sobre a mesma matéria contidas no Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio;

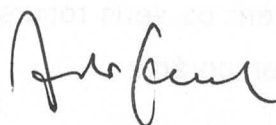
Informa-se o seguinte, na sequência de despacho do Secretário Regional da Saúde e Desporto, de 27 de julho de 2021.

- 1- As orientações contidas na Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2020/31, de 20 de abril, da Direção Regional da Saúde, mantêm-se em vigor durante o ano de 2021, sem prejuízo do respeito do estabelecido no Despacho n.º 1561/2021 de 22 de julho de 2021



-
- 2- - A comunicação obrigatória das contratações nos termos das referidas orientações à Secretaria Regional da Saúde e Desporto e à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a efetuar nos 15 dias seguintes à celebração dos contratos, faz-se acompanhada de todos os elementos instrutórios necessários ao seu processo autorizador, e discriminados na Circular acima referida.

O Diretor Regional



Berto Graciliano de Almeida Cabral

